

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI ESPECIAL Nº 85 de 2 de Junho de 1974

Autoriza a abrir crédito Especial
no valor de R\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, fasso saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito especial no valor de R\$ 5.000,00m (cinco mil cruzeiros)
para fim que especifica.

Art. 2º - A despesa à que se refere o art. 1º destina-se
a reconstrução de Redovias Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / / /
publicação, revogadas as disposições emcontrário.

MONTADAS, 2 de Junho de 1974

Antônio Venceslau de Souza
" Prefeito "